ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP helen

DADOS GERAIS	
Requisitante:	Secretaria De Administração
Gestor do Contrato	Sidnelson Langer Luiz - Chefe de Divisão de Planejamento
Fiscal do Contrato	Valmir Pedro - Chefe da Divisão de Indústria e Comércio

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

O presente Estudo Técnico Preliminar – ETP tem por finalidade analisar e demonstrar a necessidade de **contratação de empresa especializada** para a prestação de serviços de **instalação, manutenção preventiva, manutenção corretiva e limpeza de aparelhos de ar-condicionado** dos tipos **split** e **cassete (K7)**, com capacidade **superior a 7.000 BTUs**, para os prédios públicos do Município de Maracajá/SC.

Os serviços serão executados **sob demanda**, abrangendo todas as unidades administrativas municipais, incluindo secretarias, departamentos, escolas, unidades de saúde, centros administrativos e demais equipamentos públicos.

A natureza do objeto caracteriza-se como **serviço comum**, conforme art. 6º, XXII, da Lei 14.133/2021.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A contratação de empresa especializada em instalação, manutenção e limpeza de aparelhos de ar-condicionado do tipo split e K7, acima de 7.000 BTUs, é necessária para assegurar o pleno funcionamento e a conservação dos equipamentos instalados nos prédios públicos do Município de Maracajá/SC.

No entanto que a ausência de manutenção periódica, aliada ao tempo de uso e ao aumento da demanda, tem ocasionado:

- Redução de eficiência energética;
- Aumento do consumo elétrico;

- Maior incidência de falhas operacionais;
- Desgaste prematuro das unidades;
- Risco de proliferação de fungos e bactérias, comprometendo a qualidade do ar interior.

A execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva é essencial para preservar a eficiência energética, prolongar a vida útil dos aparelhos e garantir condições adequadas de conforto térmico nos ambientes de trabalho e atendimento ao público.

Além disso, a limpeza e higienização periódica dos equipamentos é medida indispensável à qualidade do ar e à saúde ocupacional dos servidores e munícipes que utilizam os espaços climatizados, em conformidade com as diretrizes da **Portaria nº 3.523/1998 do Ministério da Saúde** e da Resolução **RE nº 9/2003 da ANVISA**, que tratam da manutenção da qualidade do ar interior. A ABNT **NBR 16401** complementa as diretrizes técnicas de operação e qualidade do ar.

Diante disso, a contratação é imprescindível para manter o funcionamento contínuo e seguro dos aparelhos, preservando a integridade dos ambientes climatizados e garantindo o pleno atendimento das atividades administrativas e essenciais do Município.

3. DIAGNÓSTICO SITUAÇÃO ATUAL

O Município de Maracajá/SC possui, distribuídos entre suas diversas unidades administrativas, equipamentos públicos, escolas, unidades de saúde, departamentos e setores operacionais, um número significativo de aparelhos de ar-condicionado dos tipos split e cassete (K7), com capacidades superiores a 7.000 BTUs. Esses equipamentos são essenciais para garantir conforto térmico, salubridade e condições adequadas de trabalho aos servidores e de atendimento à população.

Atualmente, o Município não dispõe de equipe técnica interna especializada em climatização, tampouco possui estrutura física, ferramentas profissionais, certificações técnicas ou profissionais habilitados nos Conselhos de Classe (CREA/CAU/CFT) para executar os serviços de instalação, manutenção preventiva, corretiva e higienização dos aparelhos existentes. Assim, toda a manutenção realizada até o momento ocorre de maneira reativa, acionando terceiros somente quando há falhas, o que gera:

- Aumento do tempo de indisponibilidade dos equipamentos;
- Riscos de interrupção das atividades administrativas e do atendimento ao público;
- Custos mais elevados com reparos corretivos emergenciais;
- Falta de padronização técnica entre os serviços executados;
- Ausência de histórico técnico dos equipamentos;
- Desgaste prematuro de motores, compressores e placas eletrônicas;

- Maior consumo de energia elétrica em decorrência de filtros obstruídos e falta de higienização adequada.

Além disso, a ausência de manutenção preventiva regular e da limpeza sanitária dos aparelhos afeta diretamente a qualidade do ar interior, contrariando as diretrizes e recomendações da Portaria nº 3.523/1998/MS, da Resolução RE nº 9/2003/ANVISA e da ABNT NBR 16401, que estabelecem parâmetros mínimos para a manutenção de ambientes climatizados e a prevenção de riscos biológicos decorrentes de fungos, bactérias e poluentes.

O diagnóstico atual evidencia ainda que a demanda por manutenção é contínua, variando conforme o uso dos equipamentos, as condições dos prédios públicos, a idade dos aparelhos e a carga térmica de cada unidade. A inexistência de contrato regular e padronizado impede a Administração de programar as ações preventivas necessárias e compromete a segurança operacional dos sistemas de climatização.

Dessa forma, o cenário atual demonstra risco concreto à eficiência administrativa, à preservação do patrimônio público, à saúde ocupacional dos servidores e à regular continuidade dos serviços prestados à população, tornando imprescindível a contratação de empresa especializada para execução dos serviços de maneira planejada, padronizada, preventiva e corretiva, conforme as necessidades identificadas pelo Município.

4. LEVANTAMENTO DO MERCADO

Durante a fase de planejamento, foram analisadas três alternativas operacionais:

a. Execução direta pelo Município

Descartada, pois a Administração não dispõe de equipe técnica habilitada, ferramentas específicas, certificações exigidas (CREA/CAU/CFT) ou estrutura operacional compatível com serviços de climatização. A execução direta acarretaria riscos técnicos e operacionais, contrariando o art. 11, I e II, da Lei 14.133/2021.

b. Contratação pontual de profissionais autônomos

Considerada inviável por gerar baixa padronização, dificuldades de controle da qualidade, ausência de garantia formal, risco de descontinuidade e limitações na comprovação de capacidade técnica. Tal modelo não assegura atendimento às normas da ANVISA e ABNT, além de dificultar o rastreamento de serviços.

c. Contratação de empresa especializada (solução selecionada)

Apresenta maior segurança técnica, regularidade jurídica, conformidade normativa e padronização dos serviços. Permite atendimento sob demanda, controle operacional, rastreabilidade e responsabilidade técnica formal.

A modalidade selecionada será **Pregão Presencial**, do tipo **Menor Preço por Lote**, conforme análise constante no item 15 deste ETP.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO ADOTADA

A solução consiste na contratação de empresa especializada para realizar:

- Instalação de novas unidades de climatização;
- Manutenção preventiva programada;
- Manutenção corretiva;
- Limpeza técnica e sanitária;
- Verificação de carga de gás, componentes, filtros e conexões;
- Substituição de peças (com fornecimento pela Administração Municipal);
- Emissão de relatórios técnicos e pareceres.

Os serviços serão prestados sob demanda, conforme a necessidade identificada pelos setores competentes da Administração Municipal, e formalizados por **Ordem de Serviço (OS)**, com supervisão do gestor e fiscal do contrato. A execução observará integralmente as normas **ABNT NBR 16401**, Resolução **RE nº 9/2003**, Portaria **MS 3.523/1998** e demais legislações pertinentes.

Essa forma de execução permite planejamento e flexibilidade, evitando a ociosidade de recursos e assegurando que as intervenções ocorram somente quando indispensáveis, sem comprometer a qualidade ou a continuidade dos serviços.

6. REQUISITOS INDISPENSÁVEIS DA CONTRATAÇÃO

Para a execução dos serviços de instalação, manutenção e limpeza de aparelhos de ar-condicionado tipo split e K7, acima de 7.000 BTUs, a empresa contratada deverá atender aos seguintes

requisitos mínimos, garantindo a habilitação técnica, jurídica e operacional necessária para o fiel cumprimento do contrato:

a. Habilitação Jurídica:

- Apresentação do Contrato Social ou Estatuto atualizado, compatível com o objeto da licitação;
- Registro ativo no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), com atividade principal ou secundária relacionada à prestação de serviços de climatização, instalação e manutenção de sistemas de ar-condicionado.

b. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- Comprovação de regularidade perante:
    - Fazenda Federal, Estadual e Municipal;
    - INSS (Instituto Nacional do Seguro Social);
    - FGTS (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço);
    - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme Lei nº 12.440/2011.

c. Qualificação Técnica:

- Registro da empresa no CREA, CAU e/ou CFT (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina, Conselho de Arquitetura e Urbanismo e/ou Conselho Federal dos Técnicos Industriais);
- Indicação de profissional técnico responsável, também registrado no CREA, CAU e/ou CFT, com atribuições compatíveis com o objeto do contrato;
- Apresentação de Atestados de Capacidade Técnica, emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem experiência anterior em serviços de instalação, manutenção e limpeza de aparelhos de ar-condicionado com características similares;

d. Qualificação Econômico-Financeira:

- Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, emitida pelo distribuidor da sede da empresa;

e. Condições Específicas de Execução:

- Utilização de equipamentos, ferramentas e insumos adequados e em conformidade com as normas técnicas;
- Cumprimento integral das normas ABNT NBR 16401, Portaria nº 3.523/1998/MS e Resolução RE nº 9/2003/ANVISA, que regulamentam a manutenção e higienização de sistemas de climatização;
- Garantia de que todos os serviços sejam realizados por profissionais qualificados, uniformizados e devidamente identificados, observando as normas de segurança do trabalho (NRs aplicáveis).

O atendimento a esses requisitos assegura que a empresa contratada possua idoneidade técnica, capacidade operacional e regularidade jurídica para executar o objeto de forma segura, eficiente e em conformidade com a legislação vigente.

7. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

A estimativa das quantidades a serem contratadas refere-se ao conjunto de serviços necessários para atender às demandas das diversas repartições públicas do Município de Maracajá/SC, considerando o número de aparelhos instalados e a necessidade periódica de manutenção preventiva, corretiva, limpeza e higienização destes, além de futuras e eventuais instalações que se farão necessárias para atender as necessidades da Administração Pública.

Os quantitativos foram definidos com base:

- No levantamento realizado junto às secretarias e departamentos municipais;
- No número estimado de equipamentos do tipo split e K7, acima de 7.000 BTUs, atualmente instalados;
- Nas demandas recorrentes de manutenção observadas em exercícios anteriores;
- Na necessidade de atendimento sob demanda, conforme a condição operacional de cada unidade.
- Perspectivas de ampliação de espaços destinados à gestão e administração pública.

Os quantitativos específicos encontram-se detalhados na planilha de composição de serviços presente no quadro estimativo abaixo:

Lote 01			
ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇOS	QUANT.	MEDIDA
1	Carga de Gás para Ar Condicionado 7.000 Btus	2	Un
2	Carga de Gás para Ar Condicionado 9.000 Btus	14	Un
3	Carga de Gás para Ar Condicionado 12.000 Btus	102	Un
4	Carga de Gás para Ar Condicionado 18.000 Btus	76	Un
5	Carga de Gás para Ar Condicionado 24.000 Btus	42	Un
6	Carga de Gás para Ar Condicionado 30.000 Btus	56	Un
7	Carga de Gás para Ar Condicionado 48.000 Btus	5	Un
8	Carga de Gás para Ar Condicionado 60.000 Btus	4	Un
Lote 02			

9	Desinstalação de Ar Condicionado 7.000 Btus	1	Un
10	Desinstalação de Ar Condicionado 9.000 Btus	7	Un
11	Desinstalação de Ar Condicionado 12.000 Btus	51	Un
12	Desinstalação de Ar Condicionado 18.000 Btus	38	Un
13	Desinstalação de Ar Condicionado 24.000 Btus	21	Un
14	Desinstalação de Ar Condicionado 30.000 Btus	28	Un
15	Desinstalação de Ar Condicionado 48.000 Btus	5	Un
16	Desinstalação de Ar Condicionado 60.000 Btus	2	Un
Lote 03			
17	Instalação de Ar Condicionado 7.000 Btus	5	Un
18	Instalação de Ar Condicionado 9.000 Btus	5	Un
19	Instalação de Ar Condicionado 12.000 Btus	25	Un
20	Instalação de Ar Condicionado 18.000 Btus	25	Un
21	Instalação de Ar Condicionado 24.000 Btus	15	Un
22	Instalação de Ar Condicionado 30.000 Btus	25	Un
23	Instalação de Ar Condicionado 48.000 Btus	5	Un
24	Instalação de Ar Condicionado 60.000 Btus	5	Un
Lote 04			
25	Limpeza, higienização, manutenção preventiva e corretiva de Ar Condicionado de 7.000 a 60.000 Btus	300	Un

.

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa do valor da contratação foi calculada com base no levantamento de mercado realizado junto a empresas especializadas do setor de climatização, incluindo:

- Pesquisas realizadas com fornecedores locais e regionais;
- Consultas em fontes oficiais, como o Farol de Preços do TCE/SC, o Diário Oficial dos Municípios (DOM/SC) e outros portais eletrônicos de transparência governamental;
- Análise de propostas recebidas e valores praticados pelo mercado.

Após a consolidação das informações coletadas, apurou-se os valores informados no **Anexo I** deste ETP, sendo adotado como valor de referência para a contratação a **Média Geral** dos Itens, fixando para a presente licitação o valor global de **R$ 171.559,88 (Cento e setenta e um mil, quinhentos e cinquenta e**

nove reais e oitenta e oito centavos), este divido em 04 (quatro) Lotes, conforme Item 7. deste EPT e especificado no Termo de Referência.

O valor estimado atende ao disposto no art. 23 e §1º da Lei Federal nº 14.133/2021, com fundamento em parâmetros de mercado atualizados e metodologia transparente, garantindo economicidade e vantajosidade para a Administração Pública.

9. PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO (FORMA DE JULGAMENTO):

Optou-se pela possibilidade de parcelamento da solução, considerando que os serviços de instalação, manutenção preventiva e corretiva e limpeza de aparelhos de ar-condicionado serão executados sob demanda, conforme as necessidades específicas das diversas unidades administrativas do Município de Maracajá/SC.

O parcelamento justifica-se pela natureza variável e intermitente das demandas, que dependem de fatores como o número de equipamentos em operação, o surgimento de falhas pontuais e as condições de funcionamento de cada unidade. Assim, a execução dos serviços conforme a necessidade evita contratações desnecessárias, assegura o uso racional dos recursos públicos e confere maior flexibilidade e economicidade à gestão contratual.

A contratação sob demanda permitirá ainda o planejamento e controle efetivo das despesas, possibilitando que os serviços sejam solicitados apenas quando indispensáveis, mediante ordem de serviço formalmente emitida pelo setor competente.

Dessa forma, o parcelamento não compromete a eficiência nem a padronização dos serviços, mas, ao contrário, otimiza a aplicação dos recursos e ajusta a execução à realidade operacional do Município, atendendo plenamente aos princípios da eficiência, economicidade e interesse público, previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não há contratações paralelas ou dependentes que interfiram na execução dos serviços. A contratação é autônoma e plenamente independente.

11. ALINHAMENTO COM O PCA – PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

O Município de Maracajá não possui PCA instituído até o momento. Assim, não é possível alinhamento formal.

Contudo, a contratação encontra respaldo no art. 11 da Lei 14.133/2021 por se tratar de necessidade contínua e recorrente, devidamente fundamentada no presente ETP.

12. RESULTADOS PRETENDIDOS

A contratação de empresa especializada em instalação, manutenção preventiva e corretiva e limpeza de aparelhos de ar-condicionado tipo split e K7, acima de 7.000 BTUs, proporcionará diversos benefícios de ordem técnica, operacional, econômica e social ao Município de Maracajá/SC.

Do ponto de vista técnico e funcional, os serviços assegurarão o pleno funcionamento e a eficiência energética dos equipamentos, reduzindo falhas, prevenindo sobrecargas elétricas e garantindo o desempenho adequado dos sistemas de climatização em todas as dependências municipais.

Sob a ótica administrativa e econômica, a manutenção preventiva e o acompanhamento técnico regular permitem a redução de custos a médio e longo prazo, uma vez que evitam reparos emergenciais e a necessidade de substituição prematura de aparelhos. Além disso, a padronização dos procedimentos facilita o controle patrimonial e o planejamento orçamentário da Administração.

No aspecto ambiental e de saúde pública, a higienização e limpeza periódica dos aparelhos contribuem para a melhoria da qualidade do ar interior, reduzindo a proliferação de fungos e bactérias, e proporcionando ambientes mais seguros e saudáveis para servidores e munícipes.

Por fim, a contratação contribui diretamente para o aumento da eficiência e do conforto nos espaços públicos, criando condições adequadas de trabalho e atendimento, além de refletir a boa gestão e o zelo da Administração Municipal com o patrimônio público e com o bem-estar coletivo.

Dessa forma, a execução dos serviços resultará em ambientes mais saudáveis, econômicos e sustentáveis, fortalecendo a eficiência da gestão pública e a qualidade dos serviços prestados à população.

13. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Antes da celebração do contrato para a prestação dos serviços de instalação, manutenção preventiva, corretiva e limpeza de aparelhos de ar-condicionado do tipo split e K7, com capacidade superior a 7.000 BTUs, destinados às diversas repartições públicas do Município de Maracajá/SC, a Administração deverá adotar uma série de providências essenciais para assegurar a regularidade e a eficiência do processo contratual.

Primeiramente, a Administração deverá realizar **análise minuciosa das propostas apresentadas**, verificando se a empresa vencedora atende integralmente às especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência e nos demais documentos do edital. Essa análise deve incluir a verificação da documentação de habilitação, tais como certidões de regularidade fiscal e trabalhista, comprovantes de inscrição e registro nos Conselhos de Classe (CREA/CAU/CFT), bem como atestados de capacidade técnica que demonstrem experiência compatível com o objeto licitado.

Em seguida, deverão ser conferidos todos os **trâmites administrativos e jurídicos necessários à formalização contratual**, incluindo a elaboração e assinatura do contrato contendo cláusulas claras acerca das obrigações das partes, condições de execução dos serviços, prazos de atendimento, garantias, critérios de medição e pagamento, além das penalidades aplicáveis em caso de descumprimento.

A Administração também deverá assegurar a **designação formal do gestor e fiscal do contrato**, servidores responsáveis pelo acompanhamento, supervisão e validação dos serviços executados. Esses agentes deverão estar devidamente capacitados e orientados sobre as especificações técnicas do objeto, bem como sobre as normas que regem a fiscalização de contratos, garantindo que a execução ocorra em conformidade com os padrões exigidos.

Outro ponto fundamental é garantir que o fornecedor esteja ciente dos **procedimentos para emissão das Ordens de Serviço (OS)**, que serão utilizadas para autorizar cada atendimento sob demanda, especificando as unidades administrativas, tipos de serviço, quantidades e prazos de execução. Essa sistemática assegura organização, rastreabilidade e eficiência no controle dos serviços prestados.

Por fim, deverá ser estabelecido um **canal de comunicação direto e eficiente** entre a Administração e a empresa contratada, permitindo o acompanhamento contínuo da execução, o esclarecimento de dúvidas operacionais, o relato de eventuais irregularidades e a pronta resolução de situações emergenciais relacionadas aos equipamentos de climatização.

Em suma, antes da assinatura do contrato deve-se analisar:

- Análise técnica e documental da empresa vencedora;
- Conferência da regularidade de habilitação técnica, fiscal e trabalhista;
- Elaboração e assinatura do contrato e/ou Ata de Registro de Preço;
- Designação formal de gestor e fiscal;
- Estabelecimento do fluxo de ordens de serviço;
- Definição de canal de comunicação entre Administração e contratada.

Com a adoção dessas providências, a Administração Municipal garante maior segurança jurídica, eficiência operacional e confiabilidade na execução contratual, assegurando que os serviços contratados contribuam de forma efetiva para a conservação dos equipamentos, a qualidade ambiental interna e a melhoria das condições de trabalho e atendimento ao público.

14. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

A contratação não gera impactos ambientais significativos, considerando que os serviços de instalação, manutenção e limpeza de aparelhos de ar-condicionado são de baixa complexidade ambiental e não envolvem intervenções que causem degradação ao meio ambiente.

Os resíduos eventualmente gerados, como filtros descartados, peças substituídas ou pequenas quantidades de materiais serão destinados de forma ambientalmente adequada pela empresa contratada, conforme as normas aplicáveis e boas práticas de manejo de resíduos.

Em caso de manipulação de gás refrigerante, a contratada deverá observar os cuidados necessários para evitar emissões, garantindo o recolhimento e o descarte correto do produto, quando houver substituição.

15. ADEQUAÇÃO DA FORMA DE JULGAMENTO E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

Para a definição da modalidade de licitação, do critério de julgamento, do modo de disputa e da adequação e eficiência da combinação desses parâmetros, com o objetivo de selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, estabelece-se o que segue:

a. Modalidade de Licitação: Pregão Presencial

A escolha da modalidade Pregão Presencial decorre da natureza do objeto, que consiste em serviços comuns, amplamente ofertados pelo mercado, relacionados à instalação, manutenção preventiva, manutenção corretiva e limpeza de aparelhos de ar-condicionado dos tipos split e K7. Trata-se de serviços padronizados, com especificações técnicas objetivas e usualmente executados por empresas especializadas, o que atende plenamente ao conceito de bens e serviços comuns, nos termos do art. 6º, inciso XXI, e art. 28 da Lei nº 14.133/2021.

A opção pelo pregão presencial, em detrimento do eletrônico, justifica-se especialmente considerando:

- A necessidade de esclarecimentos imediatos durante a sessão presencial, permitindo ao pregoeiro questionar, comparar e confirmar informações técnicas fundamentais à correta execução dos serviços;
- A facilidade de negociação direta, ampliando a competitividade e favorecendo reduções de preços que tendem a ser mais expressivas no ambiente presencial;
- A verificação mais clara das condições de habilitação e execução, sobretudo quanto à capacidade técnica, qualificação profissional e atendimento às normas técnicas aplicáveis;
- A mitigação de propostas inexequíveis, que no pregão eletrônico podem ocorrer com maior frequência e gerar atrasos na fase recursal ou na análise de exequibilidade.

A Lei nº 14.133/2021 estabelece a preferência pelo pregão eletrônico, mas não revoga nem veda o pregão presencial, para municípios de até vinte mil habitantes, permitindo sua adoção mediante justificativa técnica, que neste caso se mostra adequada, proporcional e alinhada ao interesse público.

Portanto, a escolha pela forma presencial atende plenamente ao objetivo da licitação: garantir isonomia entre os licitantes e selecionar a proposta mais vantajosa, em ambiente público, transparente e competitivo, sem causar qualquer prejuízo à Administração.

b. Critério de Julgamento: Menor Preço por Lote.

Conforme previsto para a modalidade pregão, o critério de julgamento pode ser menor preço ou maior desconto. Tendo em vista que:

- Não existem tabelas oficiais, índices ou guias de preços padronizados para os serviços de manutenção de aparelhos de climatização;
- O objeto exige avaliação do custo global, considerando diferentes tipos de manutenção e serviços;
- A análise conjunta dos itens garante maior equilíbrio contratual e evita distorções entre preços unitários.

Opta-se pelo critério Menor Preço por Lote, por ser o mais adequado para selecionar a proposta que represente a efetiva vantajosidade econômica para a Administração Pública, além de manter uma uniformidade na execução dos serviços, garantindo que todas as unidades recebam o mesmo padrão de qualidade, materiais e procedimentos técnicos, reduzindo falhas e incompatibilidades entre serviços executados por prestadores diferentes. Ainda, facilita a gestão contratual, no que se refere ao acompanhamento da execução, o controle de prazos, a fiscalização e a responsabilização da contratada, evitando divergências entre múltiplos fornecedores.

16. CONCLUSÃO

Diante das análises apresentadas, conclui-se que a contratação proposta é necessária e adequada para assegurar a manutenção, o funcionamento contínuo e a segurança dos sistemas de climatização instalados nas unidades públicas do Município de Maracajá/SC.

O ETP consolida as informações essenciais para o planejamento da contratação, demonstrando a justificativa técnica, a necessidade administrativa, o diagnóstico da situação atual, a solução adotada, os requisitos indispensáveis e os parâmetros que orientarão a futura licitação.

Assim, o documento reúne os elementos necessários para o prosseguimento das etapas subsequentes do processo, garantindo conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e com o Decreto Municipal nº 31/2023.

17. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DO ESTUDO

Com base na análise técnica, jurídica, operacional e normativa apresentada, **a contratação é VIÁVEL**, atendendo ao art. 18 da Lei 14.133/2021 e aos princípios do planejamento, eficiência, economicidade e interesse público.

A formalização do processo licitatório é medida necessária para assegurar a plena operação dos sistemas de climatização e a adequada prestação dos serviços públicos no Município de Maracajá/SC.

Vladimir Borges Bitencourt
Matrícula 2879
Secretário de Administração

Maracajá/SC, 26 de novembro de 2025.